



Autógrafo nº 3916

(Projeto de Lei de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Cordeirópolis)

Dá nova redação ao artigo 1º da Lei Municipal nº 2.327, de 20 de fevereiro de 2006, que "Dispõe sobre a cesta básica concedida aos servidores ativos e inativos da Câmara Municipal".

A Câmara Municipal de Cordeirópolis decreta:

Art. 1º O artigo 1º da Lei nº 2.327, de 20 de fevereiro de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a fornecer vale alimentação no valor de R\$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais), em cartão benefício, aos servidores ativos da Câmara Municipal de Cordeirópolis".

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias do Poder Legislativo, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 1º de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cordeirópolis, 25 de março de 2026.

Ver. Paulo Cesar Moraes de Oliveira
Presidente

Ver. Valmir Sanches
1º Secretário

Ver. Diego Fabiano de Oliveira
2º Secretário



Câmara Municipal de Cordeirópolis

Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Cordeirópolis. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://cordeiropolis9.siscam.com.br/Documentos/Validate?chave=VZU2-CX0P-X7MY-B4UZ>, ou vá até o site <https://cordeiropolis9.siscam.com.br/Documentos/Validate> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: VZU2-CX0P-X7MY-B4UZ